

LEI Nº 2.393/2023, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

“CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS E AOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE/MG, DA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Certifico e dou fé que esta Lei foi publicada no mural da Prefeitura Municipal de Campina Verde em 13/02/23
Ass
João Paulo G. F. Leite de Freitas
Procurador Geral do Município
OAB/MG - 143.913

O Povo do Município de Campina Verde/MG, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Campina Verde/MG autorizada a conceder revisão geral anual aos vencimentos de seus servidores ativos e inativos e a seus vereadores no percentual de 16,69% (dezesesseis vírgula sessenta e nove por cento).

Parágrafo único – Para efeitos desta Lei, entende-se por vencimento a retribuição básica fixada em lei, excluídas as vantagens pecuniárias por ventura existentes.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento vigente ficando autorizada a abertura de créditos suplementares através do aproveitamento parcial das consignações orçamentárias da Câmara Municipal de Campina Verde/MG no valor total de R\$ 162.583,37 (cento e sessenta e dois mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos) para fazer face à despesa prevista no artigo 1º desta lei, nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FICHA	VALOR (R\$)
01.031.0001.2.0587	3.1.90.00	Aposentadorias RPPS, Reserva Remunerada e Reformas	1	11.316,64

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FICHA	VALOR (R\$)
01.031.0001.2.0005	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas de Pessoal Civil	20	7.722,58

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FICHA	VALOR (R\$)
01.031.0001.2.0006	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas de Pessoal Civil	2	98.603,61

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FICHA	VALOR (R\$)
01.031.0001.2.0004	3.1.90.13	Obrigações Patronais	10	44.944,53

Art. 3º - Para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 2º desta lei, o Prefeito Municipal, atendendo o disposto no inc. II do art. 49 da Lei Orgânica Municipal, editará o competente decreto, e para tanto, será utilizado como origem de recursos a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FICHA	VALOR (R\$)
01.031.0001.2.0004	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas de Pessoal Civil	9	102.092,13

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FICHA	VALOR (R\$)
01.031.0001.2.0004	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	14	1.900,00

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FICHA	VALOR (R\$)
01.031.0001.2.589	3.3.90.39	Recepções e Homenagens	8	10.000,00

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FICHA	VALOR (R\$)
01.031.0001.2.0005	3.1.90.30	Material de Consumo	22	900,00

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FICHA	VALOR (R\$)
01.031.0001.2.0004	4.4.90.51	Obras e Instalações	18	10.000,00

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FICHA	VALOR (R\$)
01.031.0001.2.0006	3.3.90.14	Diárias Pessoal Civil	3	10.000,00

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FICHA	VALOR (R\$)
01.031.0001.2.0006	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	5	12.695,23

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FICHA	VALOR (R\$)
01.031.0001.2.0006	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4	15.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º. de janeiro de 2023.

Campina Verde, 13 de fevereiro de 2023.

HELDER PAULO CARNEIRO

Prefeito Municipal

